



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 777/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N°462/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natali, denomina Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann, o próprio municipal localizado na Rua Padre José de Anchieta, nº 953, no bairro de Santo Amaro e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) exarou parecer pela legalidade.

De acordo com a justificativa do autor, a Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann lecionou na escola pública, Escola Estadual Alberto Conte em Santo Amaro, formando inúmeras gerações, local onde inclusive se aposentou. Comissionada no Departamento de Educação do Estado por vários anos foi secretária de destacados diretores gerais, entre eles, Israel Alves dos Santos, Sólton Borges dos Reis, Antenor Romero Barreto e Sud Mennucci.

Fez consultoria para pós-graduados na revisão ortográfica de monografias e teses. Já aposentada, recebia em sua casa crianças e adolescentes com síndrome de Down e jovens limítrofes, que eram por ela alfabetizados e incentivados ao gosto pelo livro e ao prazer da leitura. Além da vocação natural para a educação, a Professora Adozinda tinha pendor artístico, compondo valsas, choro, samba-canção e bolero. Querida por seus ex-alunos, sua atuação foi destacada por associações, instituições de ensino e clubes de serviço, podemos dizer sem exageros, que ela foi um ícone da educação, do trabalho e da cidadania.

Tornando-se exemplo de dedicação à causa da educação transformando-se numa servidora pública incomum, essa comissão entende ser meritória a propositura ora apresentada.

Pelas razões expostas acima, favorável, portanto é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13.05.2015.

Reis – PT – Presidente

Claudinho de Souza – PSDB

Toninho Vespoli – PSOL- Relator

Marquito - PTB

Quito Formiga - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.